



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material e contratação de serviços, especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de divulgação por meio de OUTDOOR em policromia, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para campanhas institucionais no município de Rio Branco-AC , ao longo do ano de 2024, utilizando-se placas de <i>outdoor</i> medindo 9m x 3m, com impressão digital, pelo período de 02 (duas) bissemanas.	Unid	50
2	Serviço de divulgação por meio de OUTDOOR em policromia, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para campanhas institucionais no município de Tarauacá-AC , ao longo do ano de 2024, utilizando-se placas de <i>outdoor</i> medindo 9m x 3m, com impressão digital, pelo período de 02 (duas) bissemanas.	Unid	04
3	Serviço de divulgação por meio de OUTDOOR em policromia, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para campanhas institucionais no município de Cruzeiro do Sul-AC , ao longo do ano de 2024, utilizando-se placas de <i>outdoor</i> medindo 9m x 3m, com impressão digital, pelo período de 02 (duas) bissemanas.	Unid	04
4	Serviço de divulgação por meio de OUTDOOR em policromia, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para campanhas institucionais no município de Brasileia-AC , ao longo do ano de 2024, utilizando-se placas de <i>outdoor</i> medindo 9m x 3m, com impressão digital, pelo período de 02 (duas) bissemanas.	Unid	04
5	Serviço de divulgação por meio de OUTDOOR em policromia, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para campanhas institucionais no município de Sena Madureira-AC , ao longo do ano de 2024, utilizando-se placas de <i>outdoor</i> medindo 9m x 3m, com impressão digital, pelo período de 02 (duas) bissemanas.	Unid	04
6	Serviço de divulgação por meio de BUSDOOR em policromia, incluindo criação de arte, impressão e a afixação em ônibus de transporte coletivo urbano regular, na cidade de Rio Branco/AC , para serem utilizados ao longo do ano de 2024, em períodos de 30 (trinta) dias cada divulgação, em ajustado às dimensões máximas da parte traseira do ônibus.	Unid	20
7	Banner em lona (sob medida), com impressão digital, em alta resolução, com a arte inclusa (sob orientação do TRE), para serem utilizados em campanhas institucionais, conforme demanda, de acordo com as seguintes especificações técnicas: - Nº de cores: policromia - Material: lona fosca, 440g, com tratamento anti-UV - Acabamento: reforçado, com lona dobrada nas extremidades e com ilhoses em toda a extensão distando entre si no máximo 0,40m ou com bastão de madeira nas extremidades. - Comprimento: variável. OBSERVAÇÕES: - Entende-se por “banner” todo material impresso em formato diferenciado do comumente utilizado para faixas. - Nos casos em que o acabamento for em bastão de madeira, não será necessária a colocação de ilhoses.	m²	400
8	Folder com três dobras, papel A4, ofset, colorido, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para ser utilizado durante treinamento de mesários e outras ações , ao longo do ano de 2024	Unid	10.000
9	Cartaz colorido em papel offset 150gm², formato A4 30x21cm, com arte inclusa (sob orientação do TRE)	Unid	20.000
10	Cartaz colorido em papel offset 150gm², formato A3 42x30cm, com arte inclusa (sob orientação do TRE)	Unid	20.000
11	Adesivo Propaganda em vinil autocolante; tamanhos variáveis; impressão digital 4x0 cores; incluindo instalação e acabamento.	m²	300
12	Adesivo Propaganda confeccionado em papel adesivo; impressão digital 4x0 cores; acabamento refilado em tamanhos variáveis. com arte inclusa (sob orientação do TRE)	m²	200
13	Camiseta , com 75% Poliéster e 25% viscose. Modelo: Unissex. Tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e XXG). Malha PV Anti-Piling. Cor branca. Gola de pescoço: Gola Careca. Golas das mangas: manga curta. Impressão digital: Sublimação em cores de primeira qualidade (sem falhas e sem borrados) na frente e nas costas. (arte a posteriori sob orientação do TRE)	Unid	13.000
14	Contratação dos serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário , contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral do Acre em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet – sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana.	Mês	12
15	Contratação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais para fins de divulgação institucional, de acordo com a demanda do TRE-AC. Média de tempo até 3 minutos, com captação de imagens, produção, edição, locução e finalização referente aos eventos e campanhas institucionais indicadas pelo TRE-AC. Atendimento a ser realizado no município de Rio Branco-AC.	Peça	12
16	Contratação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais para fins de divulgação institucional, de acordo com a demanda do TRE-AC. Média de tempo até 3 minutos, com captação de imagens, produção, edição, locução e finalização referente aos eventos e campanhas institucionais indicadas pelo TRE-AC. Atendimento a ser realizado na região do Alto Acre.	Peça	03
17	Contratação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais para fins de divulgação institucional, de acordo com a demanda do TRE-AC. Média de tempo até 3 minutos, com captação de imagens, produção, edição, locução e finalização referente aos eventos e campanhas institucionais indicadas pelo TRE-AC. Atendimento a ser realizado na região do Baixo Acre.	Peça	03
18	Contratação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais para fins de divulgação institucional, de acordo com a demanda do TRE-AC. Média de tempo até 3 minutos, com captação de imagens, produção, edição, locução e finalização referente aos eventos e campanhas institucionais indicadas pelo TRE-AC. Atendimento a ser realizado na região do Vale Juruá.	Peça	05
19	Contratação de registros fotográficos (de acordo com a demanda do TRE-AC), atendimento de qualidade de resolução mínima das fotos de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi; captação de imagens nítidas, focadas, horizontais - com correção de cor e luz - e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las. Atendimento a ser realizado no município de Rio Branco-AC.	Evento	20
	Contratação de registros fotográficos (de acordo com a demanda do TRE-AC), atendimento de qualidade de resolução		

20	mínima das fotos de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi; captação de imagens nítidas, focadas, horizontais - com correção de cor e luz - e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las. Atendimento a ser realizado na região do Alto Acre.	Evento	03
21	Contratação de registros fotográficos (de acordo com a demanda do TRE-AC), atendimento de qualidade de resolução mínima das fotos de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi; captação de imagens nítidas, focadas, horizontais - com correção de cor e luz - e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las. Atendimento a ser realizado na região do Baixo Acre.	Evento	03
22	Contratação de registros fotográficos (de acordo com a demanda do TRE-AC), atendimento de qualidade de resolução mínima das fotos de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi; captação de imagens nítidas, focadas, horizontais - com correção de cor e luz - e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las. Atendimento a ser realizado na região do Alto Acre.	Evento	05

2. JUSTIFICATIVA

- A presente aquisição/contratação é resultante do levantamento de necessidades realizado pela ASCOM, e se destina sobretudo a prover demandas relacionadas com as Eleições Municipais de 2024, inclusive, as demandas relativas às atividades do fechamento do cadastro eleitoral.
- O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição/contratação em questão com a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades relacionadas com as Eleições Municipais de 2024, e acima de tudo em razão do que prevê o art. 3.º, III, do Decreto n.º 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- Conforme se verifica das especificações dos materiais e serviços relacionados acima, classificam-se estes como bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1.º da Lei 10.520/2002, podendo, portanto, ser licitados por meio de pregão.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- A arte de todos os materiais impressos (*outdoor, busdoor e banners*) deverá ser fornecida pela empresa contratada, sob orientação da Assessoria de Comunicação deste TRE/AC, quanto aos textos e demais elementos gráficos a serem utilizados.

2. DOS PRAZOS

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O cronograma de execução dos serviços/materiais impressos será definido em reunião entre representantes da(s) empresa(s) contratada(s) e a Assessoria de Comunicação do TRE/ACRE, que deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- A partir da reunião, a(s) empresa(s) contratada(s) terá(ão) até 5 (cinco) dias para a elaboração das artes solicitadas, que serão utilizadas nas campanhas de divulgação.
- A partir da aprovação das artes, a(s) CONTRATADA(s) disporá(ão) de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais impressos/execução dos serviços, em quantidades a serem definidas pelo TRE-AC.
- Quadro ilustrativo dos prazos:

Etapas a ser executada:	Prazo de execução em dias corridos:
Reunião da(s) empresa(s) com a Assessoria de Comunicação	Até 02 dias, contados do recebimento da nota de empenho
Elaboração das artes	Até 05 dias após a reunião
Produção e entrega dos serviços	Até 15 dias após aprovação das artes

2. ENTREGA DOS MATERIAIS

- A entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra/requisição.
 - O prazo reduzido é justificado pelo fato de que a grande maioria dos *banners* terão por finalidade comunicar alterações de locais de votação. Essa necessidade, muitas vezes decorrem de situação adversas que surgem em datas próximas à realização do pleito eleitoral.
 - Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá ter o prazo de entrega prorrogado, desde que comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses descritas no § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
 - O pedido de prorrogação de prazo de entrega, nos termos do item anterior, deverá ser encaminhado, por escrito, para o endereço eletrônico do CONTRATANTE, acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, não interrompendo ou suspendendo o prazo de entrega.
 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - Os materiais, exceto os itens de 1 a 6, deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo:

TRE/ACRE (UASG - 070002)
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Endereço: Alameda Min. Miguel Ferrante, s/n.º, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC / CEP 69915-632 - Rio Branco/AC), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760, e-mails: semap@tre-ac.jus.br

- Os itens de 1 a 6 deverão ser instalados nos locais indicados na ordem de serviço.
- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
- Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Material e Patrimônio solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
- O recebimento será efetuado da seguinte forma:
 - provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, para posterior verificação da conformidade do material com as

especificações constantes do edital;

2. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
11. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
 1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
12. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. Informar na proposta, além do endereço de correio eletrônico constante do SICAF, eventual preferência pelo recebimento das comunicações com cópia para outros endereços eletrônicos, a fim de garantir a plena comunicação durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, caso se consagre vencedor.
 1. É obrigatório que o fornecedor confirme, por meio dos correios informados, o recebimento dos comunicados enviados eletronicamente durante a vigência da ARP;
 2. Caberá exclusivamente ao fornecedor acompanhar, durante a validade da ata de Registro de Preços, os comunicados encaminhados para seu endereço eletrônico por meio dos e-mails com terminação institucional do CONTRATANTE.
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (no caso de material)*.
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
6. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
9. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.
10. Salvar as informações dos produtos objeto do registro.
11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do futuro contrato.

2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação;
5. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste;
6. acompanhar e fiscalizar, por meio da Seção de Almoxarifado/Seção de Patrimônio, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
 1. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. O TRE-AC pagará à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos seguintes prazos e condições:

1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1.** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a CONTRATADA ser optante do SIMPLES.
6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SicaF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 1. constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
 5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SicaF; e
 6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SicaF.
7. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
 1. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 2. por **inexecução parcial**: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
 3. por **inexecução total**: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
 4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
 1. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
 2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
 3. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 4. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 5. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa; 3. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
3. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
 1. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 2. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 6. a dissolução da CONTRATADA;
 7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, Assessor de Comunicação**, em 31/10/2023, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621323** e o código CRC **3CA1CB6E**.

0001978-32.2023.6.01.8000

0621323v12